

PUBLICADO 30/12/11  
EDIÇÃO N.º: 0503  
JORNAL: B.O



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Município de Resende  
Gabinete do Prefeito

Edna  
ASSINATURA

## LEI Nº 2906, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.

**EMENTA: DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES DO ARTIGO 243, ALÍNEAS A, B E C, DA LEI 2381/02, CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE RESENDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### O PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE:

**Faz saber que a Câmara Municipal de Resende, no Estado do Rio de Janeiro, APROVOU, e no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Ficam alterados, na Lei 2381, de 30 de dezembro de 2002 - Código Tributário Municipal, os dispositivos abaixo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 243 - O Conselho Municipal de Contribuintes será composto por 10 (dez) membros, cuja composição é a seguinte.”  
a) 05 (cinco) representantes do Poder Executivo;  
b) 02 (dois) representantes dos contribuintes; e,  
c) 03 (três) representantes de entidades de classe.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogando-se todas as disposições em contrário.

**José Rechuan Júnior**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RESENDE  
Gabinete do Prefeito

## **ERRATA**

Nas Leis 2904, 2905 e 2906/2011, **onde se lê** 27 de dezembro de 2011, **leia se** 28 de dezembro de 2011.

**José Rechuan Junior**  
Prefeito Municipal